

Com o advento do FCPA nos Estados Unidos, em 1977, os temas que envolvem a regulação de empresas privadas ganhou destaque, dando início à implementação de códigos de ética e programas de *compliance*. No Brasil, principalmente após o início da Operação Lava-jato, as menções ao *criminal compliance* e a busca das empresas em introduzir programas para estabelecimento de uma cultura de cumprimento normativo têm crescido – ou, pelo menos, é o que parece ser.

Atualmente encontra-se debates sobre a responsabilidade penal de pessoas jurídicas e o papel que o *compliance* da empresa teria na diminuição ou na exclusão de sua culpabilidade ou mesmo na prevenção e persecução dos crimes de lavagem de dinheiro. Por outro lado, verifica-se esforço na determinação de requisitos mínimos para posterior supervisão jurídica na diminuição da probabilidade de que se venha a cometer crimes na empresa, que é o que propõe o *criminal compliance*

No entanto, a distinção entre programas que contribuem efetivamente à ideia preventiva daqueles meramente formais não é evidente. O estabelecimento dessa distinção se faz importante no atual cenário em razão de buscar-se não só o cumprimento daquilo para o qual a ideia de *compliance* foi proposta, como também para determinar-se os efeitos penais atribuíveis em eventual conduta criminosa. A indagação sobre a efetividade dos programas de cumprimento normativo já vem sendo trabalhada em outros países, no entanto, não se encontram trabalhos analisando esse tema no Brasil.

Dessa forma, esse projeto se aloca no seguinte questionamento sobre essa realidade: a procura por esses programas se reflete na efetividade do *compliance* dentro dessas empresas ou seriam programas meramente cosméticos?

Assim, busca analisar a presença e eficiência das estratégias de autorregulação regulada no Brasil, a partir da análise sobre os programas de *compliance* adotados por empresas brasileiras ou estrangeiras que operam no Brasil. O grupo se estrutura em três eixos, cada um pesquisando um dos temas a seguir: a) iniciativas corporativas e eficiência dos instrumentos; b) análise da regulação e os fins que pretende atender; c) impacto dos programas de *compliance* nos tribunais. A pesquisa em todos os eixos se constrói a partir da análise empírica de dados coletados pelos integrantes do Grupo de Pesquisa.

PESQUISADORES:

- Consuello Alcon
- Cecília Choeri
- Artur Gueiros